



PREFEITURA DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho  
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

---

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2016-SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM TRECHOS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SANTARÉM TURISMO E PROMOÇÕES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0003-38, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, ANA RITA LOPES DE MACÊDO, Decreto nº 053/2013 - SEMAD, brasileira, casada, advogada, possuidora da cédula de identidade nº 9286 OAB/PA e CPF/MF nº 147.495.132-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: SANTARÉM TURISMO E PROMOÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.878.138/0001-49, estabelecida na Tv. Francisco Corrêa, 122, Bairro Centro, neste ato representado pelo sócio administrador o senhor MANOEL LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade nº. 6743078 PC/PA e CPF nº. 133.047.982-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM TRECHOS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 22/02/2016 à 31/12/2016;

2.2 O prazo de execução do objeto desta licitação pelo período de 22/02/2016 à 31/12/2016;

2.2 O prazo de entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser feito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e para as aquisições urgentes em no máximo 2h (duas horas).

2.3 O fornecimento dos bilhetes deverá ser feito diretamente à SEMAD, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEMAD.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho  
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

---

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

**3.1.** O preço justo para a execução do objeto deste Contrato é o valor estimado de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme disposição orçamentária financeira;

**3.2.** O percentual de desconto sobre a tarifa a ser oferecido pela Contratada conforme percentual auferido no Pregão Presencial nº 001/2016-SEMAD é o percentual de R\$ 2,5% (dois e meio por cento);

**3.3.** O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária na Conta Corrente nº 28.354-1, Agência 0130-9 do Banco do Brasil S/A de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente prestados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na seguinte rubrica:

04.122.00022.020.0074.3.3.90.33.00.00 (MANUT. SEMAD)

04.122.00022.021.0087.3.3.90.33.00.00 (MANUT. GAP)

04.122.00022.022.0097.3.3.90.33.00.00 (CIRTapajós)

04.122.00022.023.0107.3.3.90.33.00.00 (COMDEC)

04.124.00022.034.0137.3.3.90.33.00.00 (CGM)

04.131.00022.041.0064.3.3.90.33.00.00 (CCOM)

### **CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.2.** A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 001/2016–SEMAD.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

**I** – Executar os serviços no prazo previsto;

**II** - Responsabilizar-se pelo serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

**III** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**IV** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** - A contratada obrigar-se-á a repassar a SEMAD todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições necessárias para tais descontos e tarifas, e a oferecer desconto fixo para as passagens, o qual servirá de base para julgamento da proposta;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho  
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

---

**VI** - A contratada obrigará-se a fornecer sem ônus para a SEMAD a tabela de preços das companhias aéreas para passagens no início dos serviços e sempre que houver reajuste;

**VII** - A contratada obrigará-se a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pela SEMAD;

**VIII** - A Contratada ratifica que no ato da assinatura do contrato, possui no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

**IX** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

**X** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

**XI** - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**XII** - Responsabilizar-se:

**a)** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

**b)** Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:**

**I** - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**II** - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

**III** – Proceder o pagamento dos valores acordados;

**IV** – Zelar pela manutenção do contrato;

**VI** – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMAD ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho  
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

---

SEMAD caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

**CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE**

**8.1.** O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

**CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através dos servidores Edenil Miranda Salgado e Pedro Gilson Valério de Oliveira.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém, 22 de fevereiro de 2016.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO  
Secretária Municipal de Administração  
Dec. 053/2013 – SEMAD  
CONTRATANTE

SANTARÉM TURISMO E PROMOÇÕES  
LTDA  
CNPJ Nº. 04.878.138/0001-49  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_